

17	Universidade Federal do Rio de Janeiro - UFRJ	Todos os cursos
18	Universidade Federal Fluminense - UFF	Todos os cursos
19	Universidade Paulista - UNIP	Administração, Ciências Contábeis, Serviço Social, Pedagogia, Letras, Matemática, Geografia, História, Artes Visuais, Ciências Biológicas e Sociologia

**ANEXO V DO EDITAL N.º 8/2024
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS**

- BRASIL, Lei n.º 8.742. Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS). Brasília: DF, 7 de dezembro de 1993.
- BRASIL, Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004; Norma Operacional Básica – NOB/Suas. Brasília: ministério do desenvolvimento Social e Combate à Fome – Secretaria Nacional de assistência Social, 2005.
- BRASIL, Lei n.º 8080 de 19 de setembro de 1990. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8080.htm>. Acesso em 25 de julho de 2022.
- BRASIL, Decreto n.º 7508/11, de 28 de junho de 2011 que dispõe sobre a organização do SUS. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8080.htm>. Acesso em 25 de julho de 2022.
- BRASIL, Política Nacional de Atenção Básica / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. – 4. ed. – Brasília: Ministério da Saúde, 2007.
- CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL (CFESS). Código de ética Profissional do Assistente Social. Brasília, 1993.
- CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL (CFESS). Parâmetros para atuação de assistentes sociais na Política de Assistência Social. Série Trabalho e Projeto Profissional nas Políticas Sociais, Brasília: CFESS, 2011. D
- CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL (CFESS). Parâmetros para atuação de assistentes sociais na Política Saúde. Série Trabalho e Projeto Profissional nas Políticas Sociais, n.º 2, Brasília: CFESS, 2009.e Ação Saúde, 2007.
- CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL (CFESS). Subsídios para a atuação de Assistentes Sociais na Educação. Série: Trabalho e Projeto Profissional nas Políticas Sociais. Brasília, Gestão 2011-2014.
- CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL (CFESS). Lei n.º 8662/93 de regulamentação da profissional. 4 ed. Brasília, 1993.
- SÁ, Jeanete Liasch Martins de Sá (org). Serviço Social e Interdisciplinaridade. 1a ed. São Paulo: Cortez, 2019.

SEMEDE

Secretaria de Educação, Esporte e Lazer

RESOLUÇÃO SEMEDE Nº 24/2024

ESTABELECE NORMAS E PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO, SELEÇÃO E PREENCHIMENTO DE VAGAS DE CRECHE NO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS PARA O ANO LETIVO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições legais e, considerando:

- o artigo 208, inciso IV, da Constituição Federal, no que concerne à oferta de vagas de educação infantil, em creche e pré-escola, às crianças de até 5 (cinco) anos de idade;
- o artigo 30, inciso I, da Lei nº 9.394/96 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, que dispõe sobre a oferta de vagas em creches para crianças de até 3 anos de idade;
- o artigo 5º, § 1º, inciso IV, da referida Lei, que dispõe sobre a divulgação de lista de espera por vagas nos estabelecimentos de educação básica de sua rede, inclusive creches, por ordem de colocação e, sempre que possível, por unidade escolar, bem como divulgação dos critérios para a elaboração da lista;
- a Lei Federal nº 13.146/15, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência);
- a Lei Estadual nº 1.941/91, que assegura ao educando portador de deficiência física, mental ou sensorial, prioridade de vaga em escola pública mais próxima de sua residência;
- a Lei Municipal nº 2.666/2022, que garante a prioridade dos estudantes cujos pais ou responsáveis possuam alguma doença incapacitante, deficiência ou mobilidade reduzida, a se matricularem em Creche ou Escola da Rede Pública Municipal de Rio das Ostras mais próxima da sua residência;
- a necessidade de planejamento e organização de vagas de creche na Rede Pública Municipal de Ensino de Rio das Ostras;
- o compromisso assumido por esta Secretaria junto ao Ministério Público Estadual - Grupo de Atuação Especializada em Educação - GAEDUC;
- o Parecer nº 1/2017 do Conselho Municipal de Educação favorável ao atendimento da Etapa Creche em horário parcial;
- a responsabilidade desta Secretaria em adotar, divulgar e dar transparência aos procedimentos para inscrição, seleção e preenchimento de vagas nas Creches da Rede Pública Municipal de Ensino de Rio das Ostras.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer normas e procedimentos para inscrição, seleção e preenchimento de vagas de creche para o ano letivo de 2025.

§ 1º A idade mínima para ingresso nas Creches Municipais é de 6 meses completos até o dia 31 de março de 2025.

§ 2º A inscrição de que trata o caput deste artigo terá validade apenas para o ano letivo de 2025.

Art. 2º Atribuir à Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer a responsabilidade de realizar, orientar e acompanhar todo o processo de inscrição para matrícula, visando garantir a transparência de todo o processo.

Parágrafo único. Compete ao diretor da Unidade Escolar garantir a efetivação da matrícula, exigindo a apresentação da documentação estabelecida nesta Resolução, inserindo as informações no Sistema de Gestão Escolar/E-cidade no ato do registro da matrícula, mantendo, desta forma, a base de dados sempre atualizada.

Art. 3º Tornar público os critérios de pontuação e o cronograma de ações, destinados aos procedimentos para preenchimento das vagas para Creche I,

Creche II, Creche III e Creche IV nas Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino, para o ano letivo de 2025, conforme Anexos I e II, desta Resolução.

Art. 4º Poderão participar do processo de inscrição para concorrer às vagas, as crianças residentes no município de Rio das Ostras, observando-se os seguintes critérios de enturmação:

Creche I - 6 meses completos até 31 de março de 2025;

Creche II - 1 ano completo até 31 de março de 2025;

Creche III - 2 anos completos até 31 de março de 2025;

Creche IV - 3 anos completos até 31 de março de 2025.

Art. 5º As inscrições serão realizadas somente pelo responsável legal da criança, nos dias 11, 12, 13 e 14 de novembro de 2024, das 9h às 16 horas, no Colégio Municipal Professora América Abdalla, Rua Carlos Viana, s/nº - Nova Esperança, obedecendo ao seguinte cronograma:

Data	Fase	Nascidos
11 de novembro de 2024	Creche I	01 de abril de 2024 a 30 de setembro de 2024
	Creche II	01 de abril de 2023 a 31 de março de 2024
12 de novembro de 2024	Creche III	01 de abril de 2022 a 31 de março de 2023
13 de novembro de 2024	Creche IV	01 de abril de 2021 a 31 de março de 2022
14 de novembro de 2024	Todas as etapas	01 de abril de 2021 a 30 de setembro de 2024

§ 1º As inscrições para as vagas nas localidades de Mar do Norte (Escola Municipal Enedina Fidelis Moreira), Rocha Leão (Escola Municipal Henrique Sarzedas) e Cantagalo (Escola Municipal Professora Solange Viana), serão realizadas nas respectivas Unidades Escolares, no período acima citado.

§ 2º A mãe adolescente (não emancipada) somente poderá realizar a inscrição se acompanhada de seu responsável.

Art. 6º Para efetivar a inscrição da criança o responsável legal deverá apresentar, obrigatoriamente, original e cópia dos documentos abaixo relacionados: certidão de nascimento da criança;

carteira de identidade e CPF do(s) responsável(is) (pai, mãe, pessoa que possui a guarda ou tutela da criança, etc.);

comprovante de residência atual - de até 2 meses anteriores (IPTU, conta de luz ou de telefone fixo, contrato de aluguel, etc.), em nome do responsável ou declaração de residência emitida pelo proprietário do imóvel, acompanhada de um comprovante de residência em nome do proprietário do imóvel que confirme a veracidade do endereço e cópia da carteira de identificação do mesmo;

§ 1º Em se tratando de criança com deficiência, transtorno do espectro autista (TEA) ou altas habilidades/superdotação, deverá ser apresentado laudo/documento médico para fins de garantir prioridade no atendimento.

§ 2º Para fins de comprovação de doença incapacitante, deficiência ou mobilidade reduzida por parte dos pais ou responsáveis da criança, deverá ser apresentado laudo/documento médico no ato da inscrição.

§ 3º Na impossibilidade de apresentação da certidão de nascimento, o RG da criança poderá ser aceito no ato da inscrição, devendo a família apresentar, posteriormente, a certidão de nascimento original à Unidade Escolar, caso seja contemplada com a vaga.

Art. 7º Para fins de pontuação e classificação poderão ser apresentados original e cópia dos seguintes documentos comprobatórios, conforme quadro abaixo:

Critério	Documento comprobatório
Beneficiário do Programa Bolsa Família - Responsável pela criança	Extrato atualizado do Programa Bolsa Família, contendo informações referentes à situação do beneficiário (sem suspensão ou bloqueio do benefício).
Número de Identificação Social (NIS) da criança que está concorrendo à vaga para creche, cuja família é Beneficiária do Programa Bolsa Família, com cadastro no Município de Rio das Ostras	Comprovante de Cadastramento obtido através do link https://cadunico.dataprev.gov.br/ Folha Resumo - Cadastro Único emitida pelo Centro de Referência da Assistência Social - CRAS.
Número de filhos com idade até 17 anos	Certidão de nascimento dos demais filhos.
Tempo de Moradia no Município de Rio das Ostras	Comprovação de residência no Município de Rio das Ostras em anos anteriores (IPTU, conta de luz ou de telefone fixo, contrato de aluguel, etc.), em nome do responsável, podendo ser em nome dos avós da criança, da época em que o responsável era menor de idade.
Mãe adolescente estudante	Comprovação de matrícula na rede pública de ensino de Rio das Ostras.

Parágrafo único. A apresentação de documentos inverídicos acarretará a desclassificação automática da criança inscrita, a qualquer tempo.

Art. 8º Serão atendidas prioritariamente as crianças com deficiência, transtorno do espectro autista (TEA) ou altas habilidades/superdotação e as crianças cujos pais ou responsáveis tenham doença incapacitante, deficiência ou mobilidade reduzida que comprovarem esta condição no ato da inscrição.

Art. 9º Em caso de empate serão utilizados os critérios abaixo relacionados, na seguinte ordem:

beneficiário do Programa Bolsa Família;

NIS da criança que está concorrendo à vaga para creche, cuja família é Beneficiária do Programa Bolsa Família, com cadastro no Município de Rio das Ostras;

residente há mais tempo no município de Rio das Ostras;

maior número de filhos com idade até 17 anos.

Art. 10. A relação com a classificação preliminar, será publicada no Jornal Oficial do Município de Rio das Ostras, no dia 29 de novembro de 2024 e divulgada no site da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras - www.riodasostras.rj.gov.br - e afixada no dia 02 de dezembro de 2024 no mural da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, situada na Rua Guanabara, nº 3.603 - Extensão do Bosque, conforme Anexo II - Cronograma de Ações.

Parágrafo único. Após a divulgação da classificação preliminar, poderão ser interpostos recursos, quanto à pontuação total no processo seletivo, nos dias 02 e 03 de dezembro de 2024, por meio de formulário próprio fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, a ser preenchido pelo responsável pela inscrição da criança e entregue na Divisão de Supervisão de Ensino da SEMEDE.

Art. 11. Após a análise dos recursos, será divulgada a classificação final das crianças inscritas, com destaque para as classificadas de acordo com as vagas oferecidas, aptas à efetivação da matrícula, com publicação no Jornal Oficial do Município de Rio das Ostras, no dia 13 de dezembro de 2024 e divulgação no site da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras - www.riodasostras.rj.gov.br e afixação no dia 16 de dezembro de 2024 no mural da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, situada à Rua Guanabara, nº 3.603 - Extensão do Bosque, conforme o Cronograma de Ações, Anexo II.

Art. 12. O quadro de vagas por Áreas de Localização para o ano letivo de 2025, considerando a distribuição por bairros e localidades do Município de Rio das Ostras, está organizado da seguinte forma:

LOCALIZAÇÃO	UNIDADE ESCOLAR	CRECHE I	CRECHE II	CRECHE III	CRECHE IV
		6 meses a 11 meses e 29 dias	1 ano a 1 ano, 11 meses e 29 dias	2 anos a 2 anos, 11 meses e 29 dias	3 anos a 3 anos, 11 meses e 29 dias
		HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO			
		INTEGRAL	PARCIAL	PARCIAL	PARCIAL
ÁREA CENTRAL	Creche Municipal Valdira Flausino Rodrigues (Bairro Nova Cidade)	15	75	109	
	Creche Municipal Dona Cota (Bairro Nova Esperança)	10	38	48	
	Escola Municipal Elson Pinheiro (Bairro Parque Zabulão)				08
	Escola Municipal Ernestina Jorge Pereira (Bairro Village Sol e Mar)				02
	Escola Mun. Sr. João Batista Gomes da Cruz (Bairro Nova Cidade)				20
	Escola Municipal Prefeito Paulo Pinheiro (Bairro Nova Cidade)				6
	Escola Municipal Nelzir Pereira Mello (Bairro Nova Esperança)				13
	Total	25	113	157	49
ÁREA NORTE	Creche Municipal Tia Didi (Bairro Âncora)	15	39	56	
	Creche Municipal Dona Lina (Bairro Âncora)	15	57	63	26
	Escola Municipal José de Oliveira Martins (Bairro Costazul)				20
	Escola Municipal José Luiz de Lemos (Bairro Jardim Mariléa)				18
	Escola Municipal Alberto Jorge (Bairro Reduto da Paz)				35
	Total	30	96	119	99
ÁREA SUL	Creche Municipal Dona Senhorinha (Bairro Recanto)	15	75	100	
	Creche Municipal Márcia Lustosa (Bairro Jardim Campomar)	30	36	27	48
	Escola Municipal Prefeito Cláudio Ribeiro (Bairro Recanto)				14
	Escola Municipal Prefeito Célio Sarzedas (Bairro Balneário Remanso)				38
	Total	45	111	127	100
ÁREA RURAL	Escola Municipal Enedina Fidelis Moreira (Localidade de Mar do Norte)			20	5
	Escola Municipal Henrique Sarzedas (Localidade de Rocha Leão)			20	9
	Escola Municipal Professora Solange Viana (Localidade de Cantagalo)				18
	Total			40	32

Total de vagas	100	320	443	280
Total geral de vagas	1143			

§ 1º O responsável pela criança deverá, no ato da inscrição, optar por apenas uma das Áreas de Localização constantes no quadro de vagas para o ano letivo de 2024, de acordo com a proximidade do bairro onde reside.

§ 2º Após a efetivação da inscrição da criança, não será permitida a troca de Área de Localização.

§ 3º Em casos de mudança de endereço, a transferência da criança só poderá ser realizada se a mesma estiver matriculada em uma das unidades escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Rio das Ostras, mediante disponibilidade de vaga.

Art. 13. As vagas para Creche III e IV nas Unidades Escolares de Rocha Leão (Escola Municipal Henrique Sarzedas) e Mar do Norte (Escola Municipal Enedina Fidelis Moreira) e para Creche IV na Escola Municipal Professora Solange Viana, em Cantagalo, são destinadas aos moradores dessas localidades. Parágrafo único. Caso haja vagas remanescentes nessas localidades, estas poderão ser ofertadas às crianças residentes em outras áreas do município, se os responsáveis desejarem.

Art. 14. O responsável pela criança contemplada com a vaga deverá comparecer à Unidade Escolar indicada, no período de 27 a 31 de janeiro de 2025, respeitando o cronograma disposto no § 1º deste artigo, para efetivar a matrícula, munido de original e cópia dos seguintes documentos:

certidão de nascimento da criança;

carteira de identidade e CPF dos responsáveis (pai, mãe, pessoa que possui a guarda ou tutela da criança, etc.);

laudo/documento médico que comprove a deficiência, transtorno do espectro autista (TEA) ou altas habilidades/superdotação da criança, quando for o caso;

laudo/documento médico que comprove doença incapacitante, deficiência ou mobilidade reduzida por parte dos pais ou responsáveis da criança, quando for o caso;

comprovante de residência em nome do responsável ou declaração de residência emitida pelo proprietário do imóvel, acompanhada de um comprovante de residência em nome do proprietário do imóvel que confirme a veracidade do endereço e cópia da carteira de identificação do mesmo;

carteira de vacinação da criança;

uma foto 3x4 da criança.

§ 1º O período para efetivação da matrícula deverá obedecer ao seguinte cronograma:

Data	Fase
27 de janeiro de 2025	Creche I
28 de janeiro de 2025	Creche II
29 de janeiro de 2025	Creche III
30 de janeiro de 2025	Creche IV
31 de janeiro de 2025	Todas as etapas

§ 2º Perderá o direito à vaga, a criança cujo responsável não comparecer à Unidade Escolar no prazo previsto para a matrícula, estabelecido no caput deste artigo.

Art. 15. Transcorridos os períodos de inscrição, seleção e preenchimento de vagas de Creche na Rede Pública Municipal de Ensino de Rio das Ostras, os documentos dos candidatos, apresentados no ato da inscrição, serão eliminados e todo o processo será acompanhado por comissão a ser designada, através de ato próprio.

Art. 16. Todas as etapas do processo seletivo serão acompanhadas por representante do Conselho Municipal de Educação.

Art. 17. A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer divulgará o processo de inscrição para matrículas nas vagas de Creche, assim como enviará cópia desta Resolução ao Ministério Público, à Promotoria da Infância e da Juventude, à Defensoria Pública, à Secretaria Municipal de Assistência Social, ao Conselho Tutelar, ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao Conselho Municipal de Educação.

Art. 18. Os casos omissos serão resolvidos por esta Secretaria.

Art. 19. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Rio das Ostras, 17 de outubro de 2024.

MAURÍCIO HENRIQUES SANTANA

Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Resolução SEMEDE nº 24/2024

ANEXO I

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

Tabela de distribuição de pontos por perfil social	
Beneficiário do Programa Bolsa Família	12
NIS da criança, cuja família é beneficiária do Programa Bolsa Família, com cadastro em Rio das Ostras	05
Tabela de distribuição de pontos por número de filhos com idade até 17 anos	
4 filhos ou mais	10

3 filhos	07
2 filhos	05
1 filho	02

Tabela de distribuição de pontos por tempo de moradia no Município de Rio das Ostras	
Há mais de 8 anos	10
De 5 a 7 anos	07
De 3 a 4 anos	05
De 1 a 2 anos	02

Tabela de distribuição de pontos para mãe adolescente estudante com idade até 17 anos	
Mãe adolescente estudante	10

Resolução SEMEDE Nº 24/2024

ANEXO II
CRONOGRAMA DE AÇÕES

FASES	AÇÕES	PERÍODOS / LOCAIS / HORÁRIOS
1ª	INSCRIÇÕES	DIAS: 11, 12, 13 e 14 de novembro de 2024 LOCAIS: Colégio Municipal Professora América Abdalla, Rua Carlos Viana, s/nº - Nova Esperança Escola Municipal Enedina Fidelis Moreira, Rua Rua Albano B. Guimarães, s/nº - Mar do Norte Escola Municipal Henrique Sarzedas, Rua Henrique Sarzedas, s/nº - Rocha Leão Escola Municipal Professora Solange Viana, Estrada Cantagalo, s/nº - Cantagalo HORÁRIO: das 9h às 16h
2ª	DIVULGAÇÃO PRELIMINAR DA CLASSIFICAÇÃO	DIA: 29 de novembro de 2024 LOCAIS: Site da PMRO Jornal Oficial do Município de Rio das Ostras DIA: 02 de dezembro de 2024 LOCAL: Mural da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Rio das Ostras - SEMEDE, Rua Guanabara, nº 3603, Extensão do Bosque, das 8h às 17h.
3ª	RECURSOS	DIAS: 02 e 03 de dezembro de 2024 LOCAL: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Rio das Ostras
4ª	DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL COM DESTAQUE PARA OS CLASSIFICADOS DENTRO DAS VAGAS	DIA: 13 de dezembro de 2024 LOCAIS: Site da PMRO Jornal Oficial do Município de Rio das Ostras DIA: 16 de dezembro de 2024 LOCAL: Mural da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Rio das Ostras, Rua Guanabara, nº 3603, Extensão do Bosque, das 8h às 17h.
5ª	MATRÍCULA	PERÍODO: 27 a 31 de janeiro de 2025 LOCAL: Unidade Escolar indicada